



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 18 de março de 2025

Ano XIII - Edição nº 01700 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- PORTARIAS 010/2025 E 011/2025.
- RESOLUÇÃO 02/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO.
- TERMO DE CESSÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MULUNGU DO MORRO E CAFARNAUM.
- DECRETOS 147/2025 E 148/2025 - DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, DE GERCILEI MARTINS DOS ANJOS MARÇAL.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA N°. 010/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS ao servidor Robson de Oliveira Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro – Bahia, resolve:

Art. 1º – Conceder FÉRIAS ao servidor **ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS**, na função de **Gari**, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas na data de 17 de março de 2025 a 16 de abril de 2025, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA N°. 011/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS à servidora Lindenalva Florinda de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro – Bahia, resolve:

Art. 1º – Conceder FÉRIAS à servidora **LINDENALVA FLORINDA DE SOUZA**, na função de **Gari**, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas na data de 17 de março de 2025 a 16 de abril de 2025, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO-BA

Resolução do CMSMM: 02/2025

Convocar a 1ª Plenária Popular de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador do Município de Mulungu do Morro - BA.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 30/1995, de 01 de dezembro de 1995

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Plenária Popular de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador do Município de Mulungu do Morro - BA, com o tema "Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador como Direito Humano" que realizar-se-á no dia 28 de março, das 8h30 às 12h00, no Espaço Colaborar, na sede do município.

Art. 2º - Os custos para a realização da 1ª Plenária Popular de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador e 1º Momento Cultural/Recreativo em Homenagem às Trabalhadoras e Trabalhadores do Município de Mulungu do Morro - BA obedecerão ao orçado na LOA 2025/Mulungu do Morro, para a operacionalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogada as disposições contrárias.

Mulungu do Morro - BA, 14 de março do ano de 2025.

Érica Carla Oliveira Pacheco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSMM nº 02/2025, do dia 14 de março do ano de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990.

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário da Saúde
Decreto N°: 009/2025
Secretário Municipal de Saúde

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BDDDD6965826CDFF4F6C685A30AB2369

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Termo de Compromisso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM (BA) E O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER CESSÃO DE SERVIDORES, MEDIANTE PARCERIA

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram reciprocamente como CEDENTE E CESSIONÁRIO, respectivamente, MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, inscrita no CNPJ 16.445.876/0001-81 Rua Eronides Souza Santos, n 55, cep 44885000, Centro, Mulungu do Morro Ba, neste ato representada pela Excellentíssimo Senhor ACACIO TELES DOS SANTOS, PREFEITO municipal, portador do RG nº 898.717.582 SSP BA e CPF nº 014.682.105-05, e o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum – Bahia, CEP 44880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13714142/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito, CARLAN NOVAIS SENA XAVIER, portador CPF nº 042.672.455-09 RG 940.643.693 SSP BA, devidamente amparado pela Lei Municipal nº 011/97 e às demais normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Nome: FRANCISLEY PEREIRA DE SANTANA RG 1194397867 SSP BA CPF 024.804.025-17, integrante do quadro de pessoal do Município CEDENTE, para exercer a função de AUXILIAR ADMNISTRATIVO 40H junto ao Município CESSONÁRIO, ou outra atribuição equiparada que a este aprouver.

1.2. A presente cessão do servidor é feita sem quaisquer ônus para o Município CEDENTE, ficando o Município CESSONÁRIO responsável pelo resarcimento dos salários e demais remunerações pagas o servidor cedida e a que esta faz jus, inclusive férias, acrescida de 1/3, 13º salários, e outras remunerações a que tenha direito em razão da evolução da carreira do seu cargo de origem, conforme plano de cargos e salários do Município CEDENTE, bem como pagamento de eventuais gratificações, e/ou abonos, em razão de eventual nomeação para o exercício de cargo comissionado, de confiança ou função gratificada, conforme preconizado na Lei de Estrutura Administrativa, ou equivalente, existente na normatização legislativa do Município CESSONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA CESSÃO

2.1 – O período de afastamento dos servidores será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E GAÇÕES

3.1 - Compete ao Município CESSONÁRIO:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

3.1.1. Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedida e encaminhar ao Município CEDENTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços, diretamente à Diretoria de Recursos Humanos;

3.1.2. Efetuar o ressarcimento ao Município CEDENTE das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, inclusive relativos as contribuições sociais, mediante o recebimento mensal do demonstrativo de pagamento (contracheque e planilha de encargos sociais), com reembolso a ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser indicada pelo CEDENTE.

3.1.3. Arcar com o ônus do pagamento de eventual gratificação ou abono pelo exercício de cargo comissionado, de confiança ou função gratificada, bem como pelo exercício de regime especial de trabalho e/ou jornada extraordinária laborada;

3.1.4. Informar, com a antecedência necessária, a programação de férias do servidor cedida para efeitos da sua efetiva concessão, na forma da Lei, assim como eventuais pedidos de licenças;

3.1.5. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município CEDENTE para as devidas providências.

3.1.6. Proporcionar condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, conforme atribuições de suas funções, ou das que consensualmente lhes forem atribuídas.

3.1.7. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor cedido

3.2. Compete ao Município CEDENTE:

3.2.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

3.2.2. Garantir o servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

3.2.3. Encaminhar ao CESSIONÁRIO, mensalmente, demonstrativo de pagamento (contracheque e planilha de encargos sociais), para que possa ser reembolsado, mediante depósito a ser efetuado em conta bancária a ser indicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Município CESSIONÁRIO implementará a rubrica da dotação para pagamento dos salários e demais remunerações a que o servidor cedido faça jus, inclusive correspondente a férias (acrescida de 1/3) 13º salários, licenças remuneradas e outras remunerações a que tinha direito durante o período de cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

5.1. O presente Instrumento de Termo de Cessão de Servidora é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência das Partes, ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato nos Diários Oficiais dos Municípios Celebrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO
ACACIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO

A blue ink signature of Acácio Teles dos Santos, the Mayor of Mulungu do Morro.

MUNICÍPIO DE CAFARNAUM
CARLAN NOVAIS SENA XAVIER
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Jenile de Oliveira Souza 119.575.955-07

Somile Teles da Silva 10550939580

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 147/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Exonera o Chefe da Divisão de Projetos e Assistência Técnica da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

Art. 1º – Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Assistência Técnica, símbolo CC-14, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA, o Sr. GERCILEI MARTINS DOS ANJOS MARÇAL.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96181CC047BD5D251DF402CE66C8A599

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 148/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Assessor Técnico da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

Art. 1º – Nomear, para provimento dee Cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo CC-12, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA, o Sr. **GERCILEI MARTINS DOS ANJOS MARÇAL**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br